



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-1583 Fax: (31) 3899-2410-E-mail: posgradla@ufv.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

EDITAL N. 01/2013

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras, da Universidade Federal de Viçosa, com base no *Capítulo IV do Regimento Interno do PPGLETRAS-UFV, no Regimento de Pós-Graduação da UFV e na Portaria CAPES-Número 02, de 04 de janeiro de 2012*, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para **CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES** no Programa de Pós-Graduação em Letras.

O Processo destina-se ao credenciamento de novos docentes nas seguintes áreas de concentração.

- I – Estudos Literários
- II – Estudos Linguísticos

INSCRIÇÃO

Os documentos exigidos para o Credenciamento de novos docentes devem ser entregues, até o dia **30/04/2013**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFV.

(Ver lista completa de documentos e critérios nas páginas 03, 04 e 05 deste Edital).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Histórico do Programa:

A CAPES/MEC, na 102ª Reunião do Conselho Técnico Científico (CTC), ocorrida no período de 21 a 25 de julho de 2008, aprovou a criação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em nível de Mestrado, e atribuiu **conceito 4** ao referido Programa de *Stricto sensu*. As atividades de ensino e pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras (Mestrado) iniciaram em março de 2009.

2. Objetivos:

O Programa de Pós-Graduação em Letras tem por objetivo a formação de pessoal qualificado técnica e cientificamente para o exercício de atividades profissionais de ensino e pesquisa em **Estudos Literários** e em **Estudos Linguísticos**, visando ao avanço do conhecimento nessas áreas.

3. Curso oferecido:

Mestrado em Letras

Áreas de concentração:

a) **Estudos Literários**

b) **Estudos Linguísticos**

9. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

ÁREA DE ESTUDOS LITERÁRIOS:

Linha de Pesquisa 1:

Literatura, Cultura e Sociedade: Esta linha de pesquisa volta-se para o estudo das relações entre a Literatura e a Cultura e se abre para um processo teórico-crítico de estudo do literário a partir da interlocução com outros sistemas artísticos e de conhecimento humano: Antropologia, Psicanálise, Ensino, Religião, História, Política, Sociologia, Economia, Direito e Artes. Investe-se, assim, na possibilidade de estudar o fenômeno literário a partir da construção das identidades, da memória e dos espaços simbólicos, buscando o entendimento das interações entre práticas sociais, artísticas e culturais.

ÁREA DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS:

Linha de Pesquisa 2:

Linguística Aplicada: Ensino e Aprendizagem de Língua Materna e Estrangeira: O objetivo desta linha de pesquisa é o estudo de questões teóricas e empíricas sobre o ensino e aprendizagem de língua materna e estrangeira dentro de uma perspectiva discursiva e sócio-cultural com foco nos seguintes aspectos comuns nos diferentes projetos que integram a linha: formação de professores, crenças/representações sociais de professores e alunos a respeito da aprendizagem de língua materna e estrangeira, aquisição e desenvolvimento de línguas, identidade, mídia, ensino e discurso.

Linha de Pesquisa 3:

Estudos Discursivos: Esta linha de pesquisa reúne diferentes abordagens do discurso, refletindo a natureza diversificada desse objeto e os múltiplos interesses que nele são projetados, assim como a variedade de pressupostos teórico-metodológicos adotados para o seu tratamento. Nela é dada uma especial ênfase a pesquisas em torno do estudo dos gêneros discursivos, tais como o publicitário, o político, o jornalístico, o de divulgação científica, dentre outros; da argumentação e da persuasão, levando-se em conta dimensões psicossociais, críticas e sócio-cognitivas. São enfatizadas, igualmente, pesquisas que reflitam sobre as relações entre discurso e ensino.

DOCUMENTOS E CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

(Cf. Regimento Interno do PPGLETRAS-UFV):

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES

Art. 17 – Todo professor pesquisador do Departamento de Letras, com título de doutor, poderá ser credenciado como orientador do Programa, devendo apresentar à Comissão Coordenadora os seguintes documentos:

1. Solicitação formal de credenciamento dirigida ao(à) Coordenador(a) do Programa;
2. Cópia do Diploma de Doutorado;
3. Histórico de Doutorado;
4. Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado e com os comprovantes da produção científica (artigos, livros, capítulos de livros);
5. Cópia impressa da Tese de Doutorado;
6. Projeto de Pesquisa em consonância com a linha de pesquisa, na qual pretende atuar e com cronograma de execução para dois ou três anos;

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa deve ser diferente do que gerou a Tese de Doutorado.

Art. 18 – O candidato ao credenciamento para orientador deve:

- a) Possuir o título de doutor há 02 (dois) anos, comprovado pelo diploma. Valoriza-se, assim, a maturidade doutoral do corpo docente, preconizada pelos documentos da área de avaliação de Letras e Linguística.

- b) Ser docente em regime de Tempo Integral ou de Dedicção Exclusiva;
- c) Comprometer-se a orientar e ministrar disciplina(s) no PPGLETRAS, orientar nos programas institucionais de iniciação científica e ministrar disciplina(s) na graduação;
- d) Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado pela Instituição e certificado no CNPq;
- e) Desenvolver projeto de pesquisa condizente com a proposta da(s) Linha(s) de Pesquisa do PPGLETRAS à qual se filiará;
- f) Apresentar trabalhos em eventos acadêmicos de comprovada repercussão na área de Linguística e Letras;
- g) Demonstrar produção científica nos últimos três anos na(s) linha(s) de pesquisa definida(s). Com base nos seguintes critérios mínimos:
 - 1) 03 (três) artigos publicados em periódicos especializados da área de Linguística e Letras, externos à UFV e com QUALIS A e B ou 02 (dois) capítulos de livro com ISBN ou livro com o respectivo ISBN;
 - 2) 01 (uma) orientação de Iniciação Científica, concluída e com relatório de pesquisa aprovado em Programas como o PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPEMIG, PIC/UFV/CAIXA e FUNARBIC.

Parágrafo Único: Para o credenciamento de docente como orientador não serão considerados artigos publicados em periódicos da UFV.

Art. 19 – Poderão se cadastrar como orientadores na área de concentração em **Estudos Literários**, os docentes pesquisadores portadores do diploma de doutor em Letras nas seguintes áreas de concentração: Teoria Literária, Estudos Literários, Literatura Comparada, Ciência da Literatura, História da Literatura, Literaturas de Língua Portuguesa, Literaturas Clássicas, Literaturas Estrangeiras Modernas, Ensino de Literatura, Teatro.

Art. 20 – Poderão se cadastrar como orientadores na área de concentração em **Estudos Linguísticos**, os docentes pesquisadores portadores do diploma de doutor em Linguística e Letras com as seguintes áreas de concentração: Linguística, Teoria e Análise Linguística, Linguística Histórica, Análise do Discurso, Sociolinguística e Dialetologia, Psicolinguística, Linguística Aplicada, Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas, Línguas Clássicas, Línguas Indígenas.

Art. 21 – O credenciamento de orientador terá a validade de 04 anos e, havendo interesse do Orientador e do Programa, a proposta de credenciamento será encaminhada à Comissão Coordenadora. A proposta deverá indicar que o orientador tenha:

- a) completado a orientação para titulação de pelo menos um aluno nos últimos três anos ou estar orientando pelo menos um aluno; e,
- b) mantido produção científica expressiva de acordo com os critérios estabelecidos e em vigência pela CAPES para avaliação dos Programas de Pós-Graduação em Letras.

c) Considera-se como produção científica expressiva um parâmetro mínimo que consistirá de: três artigos publicados em periódicos com Qualis A e B ou dois capítulos de livro com ISBN ou livro publicado nos últimos três anos com o respectivo ISBN.

Art. 22 – Todo professor pesquisador do Departamento de Letras, com título de doutor, poderá ser credenciado como **colaborador** do Programa, devendo apresentar à Comissão Coordenadora os documentos mencionados no **Art. 17**.

Art. 23 – O candidato ao credenciamento para colaborador deverá:

- a) Ser docente efetivo da UFV;
- b) Ter o título de Doutor em Letras ou área afim, comprovado pelo diploma;
- c) Ser preferencialmente docente em regime de Tempo Integral ou de Dedicção Exclusiva;
- d) Comprometer-se a ministrar aulas nas disciplinas do PPGLETRAS, bem como desenvolver atividades de ensino na graduação;
- e) Apresentar produção científica comprovada e compatível com o grau de Doutor em Letras;
- f) ter regularidade em publicações qualificadas (artigos, capítulos de livros, livros);
- g) Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado pela Instituição e certificado no CNPq;
- h) Desenvolver projeto de pesquisa condizente com a proposta da Linha de Pesquisa do PPGLET à qual se filiará;
- i) Apresentar trabalhos em eventos acadêmicos de comprovada repercussão na área de Linguística Letras e Artes;

Art. 24 - O quadro de docentes colaboradores não excederá 30% (trinta) do total do Corpo Docente Permanente do Programa;

Art. 25 - A Comissão Coordenadora poderá descredenciar o docente que:

- a) comprometer os índices de produtividade do *Stricto Sensu*, prejudicando a avaliação e o conceito do Programa;
- b) não esteja em conformidade com a organização curricular e as linhas de pesquisa norteadoras das atividades de ensino e pesquisa do Programa;
- c) não cumprir os prazos regulamentares estabelecidos pelo Programa, pela PPG e pela CAPES.

PUBLIQUE-SE. Viçosa, MG, 19 de outubro de 2012.

Prof. Gerson Luiz Roani
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras